

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 592

De 06 de Julho de 1979

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI**

**REVOGA O § 2º DO ARTIGO DA LEI Nº 587/79.**

Artigo 1º - Fica expressamente revogado o § 2º do artigo da Lei nº 587/79.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**, aos seis dias do mês de Julho de 1.979 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Nove).

Antonio Pinto  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho  
Responsável pela Secretaria